EXPEDIENTE Nº 0931/22

ADITAMENTO Nº 035/2025, AO CONTRATO Nº 06/24, ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E A EMPRESA SAMHI SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGENIZAÇÃO LTDA.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e do outro lado, a empresa **SAMHI SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGENIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.234/0001-88, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 68, Jardim Audir - Barueri/SP, CEP 06433-040, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is), ao final assinado(s) doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **Contrato nº 06/24**, formalizado em 26/03/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos edifícios ocupados pela **CET**, com fundamento no disposto no artigo 81, inciso VI da lei 13.303/16 combinado com os artigos 209 e 210, do RILCC da CET, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA RETIRATIFICAÇÃO

1.1. Os preços unitários dos itens contratuais **7.1.6 e 7.1.10** que são parte integrante do objeto do Contrato nº 006/24, **ficam retificados retroativos, a partir de 26/03/2024**, conforme proposta da empresa à fls. 1.103 e a tabela a seguir:

Item Contratual	Descrição dos serviços	Área (m²)	De:	Para:
			Preço Unitário (base Dezembro/23)	Preço Unitário (base Dezembro/23)
7.1.6.	Pátios e áreas verdes (alta frequência	35.827,41	0,62	0,61
7.1.10	Vidros externos (frequência semestral com risco)	719,50	2,15	2,17

1.2. Devido a retificação dos preços unitários acima descritos, **o valor total contratual inicial,** fica suprimido no valor de **R$ 10.316,40** (dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), passando de: **R$ 12.792.645,60** para: **R$ 12.782.329,20**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA REPACTUAÇÃO PARCIAL DOS PREÇOS

2.1. Os preços unitários dos itens: **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9 e 7.1.10**, que são parte integrante do objeto do Contrato nº 06/24, ficam **repactuados**, conforme relatório DPP às fls. 1.207/1.210 e tabela a seguir:

Item Contratual	Descrição dos serviços	Preços Unitários Contratados (**data base dezembro/23)** R$	Preços Unitários repactuados (**período de março/24 a dezembro/24)** R$	Preços Unitários Repactuados (**a partir de janeiro/25**) R$
7.1.1	Pisos Acarpetados	6,51	6,70	7,35
7.1.2	Pisos Frios	6,51	6,70	7,35
7.1.3	Almoxarifado e Galpões	2,89	2,98	3,27
7.1.4	Oficinas	3,26	3,35	3,68
7.1.5	Varrição de Passeios e Arruamentos	0,67	0,69	0,77
7.1.6	Pátios e Áreas Verdes (Alta Frequência)	0,61	0,63	0,69
7.1.7	Pátios e Áreas Verdes (Baixa Frequência)	0,16	0,16	0,18
7.1.8	Vidros Externos (Frequência Trimestral Sem Risco)	2,04	2,10	2,29
7.1.9	Vidros Externos (Frequência Semestral Sem Risco)	1,89	1,95	2,13
7.1.10	Vidros Externos (Frequência Semestral Com Risco)	2,17	2,22	2,51

2.2. Para efeito de Reajuste de Preços a data base dos itens acima passará para Janeiro/25.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DE VALORES MEDIDOS E PAGOS

3.1. Fica acrescido ao valor total do contrato o importe de **R$ 210.156,97** (duzentos e dez mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme descrito a seguir:

3.1.1. Supressão no valor de **R$ 10.316,40** (dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme Cláusula Primeira deste Aditamento.

3.1.2. Acréscimo no valor de **R$ 220.473,37** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), referente a todos os itens contratuais, **medidos e pagos**, conforme apuração e memória de cálculo da GFI às fls. 1.212/1.217 do expediente 0931/22.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACRÉSCIMO NOS VALORES PASSÍVEIS DE SEREM MEDIDOS E PAGOS

4.1. Fica acrescido também ao valor total do contrato o importe de **R$ 993.825,30** (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte cinco reais e trinta centavos), referente a todos os itens contratuais, **passíveis de serem medidos e pagos**, conforme apuração e memória de cálculo da GFI às fls. 1.218 do expediente 0931/22.

CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

5.1. Fica acrescido ao valor total do Contrato, o importe de **R$ 1.203.982,27** (hum milhão, duzentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), **referente às claúsulas 3.1 e 4.1 deste Aditamento**, e o valor total acumulado para os 30 meses de vigência do contrato passa de: **R$ 12.792.645,60** (doze milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para: **R$ 13.996.627,87** (treze milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato e Aditamentos, que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0931/22